



PORTARIA Nº 0137/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 133/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º 2022.07.22263P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RUY SARAIVA**, cf. Certidão de Óbito nº 0004370 59, ex servidor desta PMB cf. Decreto S/N, no cargo de Professor Licenciado Pleno, matrícula nº 0031640-010, a sua cōnjuge **ELIANE FERREIRA SARAIVA**, CPF nº 165.489.062-68, consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 3.810,96** (tres mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento - 09.06.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão por morte será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de fevereiro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB